

Edital Vestibular Unificado AEB/FBJ – 2021.1

A Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB, mantenedora: da **Faculdade de Belo Jardim - FBJ**¹, de acordo com as disposições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei 9.934/96 LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e resoluções complementares, torna público que se encontram abertas as inscrições do **VESTIBULAR AGENDADO 2021.1**, no período de **16/11/2020 a 20/12/2020**.

Cursos Ofertados:

	CURSO	TURNO	GRADUAÇÃO	VAGAS
1.	Administração	Noturno	Bacharelado	50
2.	Ciências Biológicas	Noturno	Licenciatura	50
3.	Direito	Noturno	Bacharelado	50
4.	Enfermagem	Noturno	Bacharelado	50
5.	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	50

A realização do processo seletivo dar-se-á segundo as normas emanadas da Comissão do Vestibular da AEB, a quem caberá os casos omissos no presente edital.

1. INSCRIÇÃO:

- Realizada no site www.aeb.edu.br;
- 1.1 Após a finalização da inscrição, o(a) candidato realizará a prova online no portal da IES, obedecendo a data agendada.
- 1.2 A FBJ oferecerá a opção de utilização do Laboratório de Informática para realização da prova agendada online para aqueles candidatos que assim desejarem.
- 1.2 No ato da inscrição, o requerente, ou seu procurador deverá optar pelo curso pretendido, conforme quadro anterior.

2. DA SELEÇÃO:

- 2.1 O processo seletivo para todos os cursos será composto por uma prova com 10 (dez) questões (5 pontos cada) de Conhecimentos Gerais.

3. DAS VAGAS:

- 3.1 O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação até o limite de vagas existentes no curso.
- 3.2 No caso de empate, será dada a preferencia ao aluno-candidato de maior idade.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA:

- 4.1 A comissão examinadora será designada Comissão do Vestibular da AEB.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E MATRÍCULA NO CURSO:

- 5.1 A divulgação dos resultados acontecerá em até 2 (dois) dias após a realização do exame, no site www.aeb.edu.br
- 5.2 A matrícula será realizada de acordo com o calendário divulgado pela IES.

¹Lei Municipal Nº 2237/2015 de 29/04/2015. Criação da Faculdade do Belo Jardim - FBJ

5.3 Para tanto, os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio (ficha 19) (original com matrícula dos responsáveis pela emissão);
- b) Xerox da carteira de identidade, CPF, título de eleitor e reservista (candidatos do sexo masculino); (2 cópias)
- c) Comprovante de residência; (2 cópias)
- d) Requerimento de matrícula/Boleto;
- e) Contrato financeiro (Disponível para impressão no site: www.aeb.edu.br);
- f) Comprovante da taxa de pagamento de matrícula;
- g) Uma foto 3x4 (Atual e colorida)
- h) **Fiador**: Cópia do RG, CPF e comprovante de residência. (1 cópia)

5.4 A matrícula para os menores de 18 (dezoito) anos exige a presença do menor e do seu responsável.

5.5 As matrículas somente serão realizadas se toda a documentação estiver rigorosamente completa. Não serão aceitas quaisquer reclamações posteriores, sob a alegação de desconhecimento das regras contidas no presente. O candidato deverá providenciar com muita antecedência a documentação que será exigida no ato da matrícula.

5.6 Não serão permitidas, sob nenhuma hipótese, matrículas condicionais ou com documentação incompleta, bem como não serão reservadas vagas para os candidatos aprovados que ainda não concluíram o ensino médio.

5.7 Fica o candidato absolutamente ciente de que as mensalidades da Faculdade são pagas, de acordo com o permissivo legal contido no art. 242 da Constituição Federal, portanto, a anuidade é cobrada mensalmente relativamente a dois períodos (janeiro a junho e julho a dezembro), de acordo com o Estatuto da AEB/FBJ.

5.8 A inobservância do prazo de matrícula implicará a perda da vaga do candidato bem como sua exclusão do processo para todos os efeitos.

5.9 Perderá a vaga o candidato que:

- a) Deixar de efetuar sua matrícula nas datas previstas, sendo considerado desistente e, portanto excluído do processo para todos os efeitos.
- b) Deixar de apresentar, na ocasião de sua matrícula, quaisquer dos documentos exigidos.

5.10 Na impossibilidade de comparecimento do candidato classificado para efetuar sua matrícula, esta poderá ser feita por seu bastante procurador, satisfazendo as seguintes condições:

- a) Estar munido, o procurador, de Procuração Particular com firma reconhecida, com poderes especiais para praticar esse ato;
- b) Apresentar a documentação exigida do candidato;
- c) Apresentar documento de identidade do procurador.

5.11 No ato da matrícula, o aluno e seu fiador assinarão, obrigatoriamente, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a AEB/FBJ. Acrescentando que, ao efetivar sua matrícula o aluno declara conhecer e aceitar os termos contidos no Estatuto da Autarquia Educacional do Belo Jardim-AEB, seus regimentos e normatização interna.

Belo Jardim, 03 de novembro de 2020.

Elizabete Maria Gomes
Diretora Presidenta – AEB
Portaria Nº 158/2020 - PMBJ